



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 494/2011 de 22 de Junho de 2011

Altera o inciso II- art.4º e o art.8º que altera e acresce § 1º e § 2º na Lei Municipal 448/2006.

O povo do município de São Sebastião do Rio Preto/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterada a redação do inciso II – art. 4º da lei Municipal 448/2006, 30de outubro 2006, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º- O CMAS terá a seguinte composição:

I – 03 (Três) Representantes do poder executivo:

- a)- Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c)- Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil:

- a) 01(um) representante de entidade Prestadoras de Serviços;
- b) 02 (dois) representantes de usuários ou de direito de defesa do usuário da área da Assistência Social no âmbito Municipal;”

Art.2º- Fica alterado a redação do art.8º que acresce § 1ºe §2º da lei Municipal 448/2006, 30 de outubro de 2006, passando a ter a seguinte redação:

Art.8º- A secretaria Municipal de assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS; e o Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria executiva com assessoria técnica.

Paper



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º A secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e /ou prestar apoio logístico ao Conselho.

Art.3º- Os incisos, parágrafos desta referida Lei, ficam inalterados.

Art.4º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo à outubro de 2006 revogando as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Preto 22 de junho 2011



Antônio Celso Pessoa Gonçalves Moreira

Prefeito Municipal